

LEI Nº 4.503 DE 29 DE JUNHO DE 2012

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora, aprovada pela Câmara de Vereadores, em sessão de 28 de junho de 2012.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, para o mandato correspondente ao período da Legislatura 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$-9.994,50 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), e o Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$-5.117,21 (cinco mil, cento e dezessete reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores de Getúlio Vargas, para o mandato correspondente ao período da Legislatura 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$-2.227,31 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), e o do Vereador Presidente da Câmara de Vereadores, em parcela única, no valor de R\$- 2.895,54 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Getúlio Vargas, para o mandato correspondente ao período da Legislatura 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$-5.117,21 (cinco mil, cento e dezessete reais e vinte e um centavos).

Art. 4º - Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada a revisão anual nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado a Constituição Federal e tendo como limite máximo a correção inflacionária dos doze meses anteriores a concessão da reposição dos subsídios apurado segundo índice oficial.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de

junho de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração.